



DECRETO Nº. 3.720, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre horário de funcionamento das academias de hidroginástica, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê do COVID-19, conforme ata e reunião realizadas no dia 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Além dos horários definidos anteriormente, também fica autorizado o funcionamento das academias de hidroginástica, nos seguintes horários:

I – Manhã: das 7:00 às 8:00 horas e das 9:00 às 10:00 horas;

II – Tarde e noite: das 15:00 às 21:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

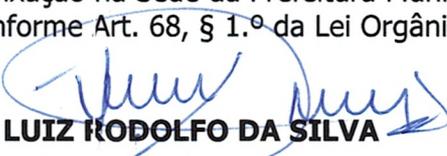
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 18 de setembro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos